



PORTARIA Nº 68, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o período do recesso de final de ano para os colaboradores do CFT.

O **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.639 de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 12.735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços no referido período;

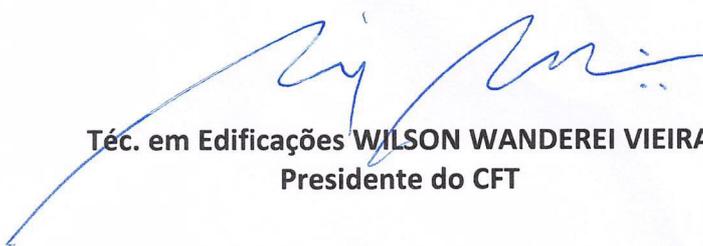
RESOLVE:

Art. 1º. O recesso de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 20 a 24 de dezembro de 2021 e de 27 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os colaboradores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º A solicitação do período pretendido deve ser feita a chefia imediata, que organizará a escala de revezamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Téc. em Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA
Presidente do CFT